



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000 – Morro Redondo – RS
CNPJ 91.558.650/0001-02

PROJETO DE LEI N° 02/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A AZONASUL, FAMURS E BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS (DPM), DURANTE O ANO DE 2021.

Rui Valdir Otto Brizolara Prefeito Municipal de Morro Redondo – RS, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com AZONASUL, FAMURS e BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS (DPM), durante o ano de 2021.

Art. 2º A contribuição mensal, para cada uma das entidades, visa a assegurar a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria nas áreas jurídica, administração de pessoal, orçamentária, contábil, legislativa e de treinamento de servidores.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com as entidades em valores mensais a serem estabelecidos em disposições próprias.

Art. 4º As despesas decorrentes das contribuições correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2021

Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000 – Morro Redondo – RS

CNPJ 91.558.650/0001-02

Prezado Presidente;

Prezados Vereadores,

Considerando que, conforme o disposto no art. 18, § II, do Estatuto da FAMURS, as contribuições dos Municípios à FAMURS, serão reajustadas anualmente, no mês de janeiro, pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses;

Considerando que, para o desenvolvimento do Município se faz necessário o assessoramento, a atualização e capacitação do quadro de pessoal e, a modernização da administração pública municipal;

Considerando a necessidade de alcançar uma dinâmica de trabalho mais eficiente.

Resolve assim o Poder Executivo enviar o presente Projeto de Lei para que seja analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2021

Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal